LEI Nº 5147, de O2 de setembro de 2010.

DISPÕE SOBRE BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE MEDICINA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.

Art. 1º Para atender a necessidade de interesse público, poderá a autarquia municipal, Hospital Municipal São Camilo efetuar contratação de estagiários de nível superior em medicina, por tempo determinado, nas condições previstas nesta lei.

Art. 2º Considera-se a contratação de (17) dezessete estagiários de nível superior do curso de medicina, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de sua contratação.

Parágrafo Único - A contratação visa dar auxilio durante o ato cirúrgico, conforme preceitua a Resolução CFM nº 1490/98.

Art. 3º O recrutamento do estagiário a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º A contratação do estágio somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica.

Art. 5º A remuneração do estagiário contratado, nos termos desta Lei, será equivalente à R$ 900,00 (novecentos reais) incluindo a bolsa, vale transporte e auxílio-alimentação. Com carga horária de até 24horas (vinte e quatro horas) semanais, conforme normas inerentes ao estágio, segue-se a Lei 11788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos e empregos tomados como paradigma.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de setembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.